

2º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA - CONTRATO 121/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - EMPRESA CONSÓRCIO POJUCA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO POJUCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.238.443/0001-07, situada na Rua da Bolívia, 01, SL 21, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-Ba, neste ato representado por MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Cultura do Município de Pojuca - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo – Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Segunda do Instrumento Contratual.

Fica prorrogado o presente pacto por mais 12 (doze) meses, a viger de **03/04/2026 a 03/04/2027**.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO
Data/Hora: 26/03/2026 08:30h



ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.13

Atividade: 5088

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Fontes de Recursos: 1754,1720

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente Aditivo de Prazo está amparado no **Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Segunda do Instrumento Contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de Março de 2026.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

MARCELO DA COSTA
E SILVA
FRANCO:77012933534

Assinado digitalmente por MARCELO DA
COSTA E SILVA FRANCO:77012933534
DN: cn=MARCELO DA COSTA E SILVA
FRANCO:77012933534, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=marcelocsfranco@yahoo.com.br
Data: 2026.03.25 12:12:09 -03'00'

CONSÓRCIO POJUCA

CONTRATADA - REP. MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
121-2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do centro de cultura do Município de Pojuca – Bahia.

Contratada – **CONSÓRCIO POJUCA**

Embasamento Legal – Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Segunda do Instrumento Contratual.

Vigência – a viger de 03/04/2026 a 03/04/2027.

Pojuca/BA, 25 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Pojuca

Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Urbano

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
121-2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do centro de cultura do Município de Pojuca – Bahia.

Contratada – CONSÓRCIO POJUCA

Embasamento Legal – Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Segunda do Instrumento Contratual.

Vigência – a viger de 03/04/2026 a 03/04/2027.

Pojuca/BA, 25 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Pojuca

Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Urbano

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06